



# Prefeitura Municipal de Tatuí

CGC – MF 46.634.564/0001-87

Edifício ‘Prof<sup>a</sup>. Carolina Ribeiro’

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-540

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.597, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2004.**

-Dispõe sobre a supressão do “inciso I” do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.860 de 29/12/95 e letra “e”, inciso I do artigo 3º, Lei Municipal nº 2.860 de 29/12/95, alterado pela Lei Municipal nº 3.175 de 29/09/99.

**VICENTE APARECIDO MENEZES, Prefeito do Município de Tatuí, em exercício**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ART. 1º** - Fica suprimido o “inciso I” do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.860 de 29 de Dezembro de 1995.

**ART. 2º** - Fica suprimida a letra “e”, inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.860 de 29 de Dezembro de 1995, com a alteração dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.175 de 29 de Setembro de 1999.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Tatuí, 11 de Novembro de 2004.**

**VICENTE APARECIDO MENEZES**  
**Prefeito Municipal em exercício**

(Ofício nº 494/04, da Câmara Municipal de Tatuí).

Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí na data supra e no Integração o Jornal do Povo.

**Resp. p/ Divisão de Expediente,**

**Maria Neide de P. Lisboa.**